

presente lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação que se verificas na vigente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para Andradas-MT, 31 de agosto de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Meneses de Faria*  
Alcides Meneses de Faria  
Prefeito Municipal

*Getúlio da Silva Camargo*  
Secretário

Lei nº 248/74

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 5.800,00 -

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanção a seguinte lei

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentas cruzeiros):

Artigo 2º - O crédito referido no artigo 1º é para

que seja efetuados os seguintes pagamentos:

1) Salário da Delegacia de Encima. - - - - - cr\$ 1.500,00  
2) Pagamento de Jucristas da Secretaria. - - - - - cr\$ 4.300,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito mencionado mes-  
mo, ocorrerá pela excessão de arrecadação  
que se verificas no exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogada as disposições em  
contrário.

Para Andrada-Mt., 31 agosto de 1974.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Menezes de Faria*  
Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 349/74

"Dispõe sobre crédito especial no valor de cr\$ 28.352,80"

Alcides Menezes de Faria, Prefeito  
Municipal de Nova Andradina, Estado  
de Mato Grosso, usando das atribu-  
ções que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipi-  
pal decreta e eu sanciono e pro-